

LEI MUNICIPAL N.º 478 DE 18 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DO TRABALHADOR RURAL” NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, o, “*Dia do Trabalhador Rural*” que será comemorado anualmente no dia 25 de julho, sendo decretado pelo Poder Executivo Feriado Municipal.

Art. 2.º Neste dia, serão promovidas competições esportivas nas mais diversas modalidades existentes, além da realização de seminários e outras atividades relacionadas a área rural.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos
18 dias do mês de Junho de 2001.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal